**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Jardim/MS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Jardim/MS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jardim torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20institui%20a,acesso%20%C3%A0%20cultura%20no%20Brasil.) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.903-de-27-de-junho-de-2024-568649644) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm#:~:text=%C3%89%20obrigat%C3%B3ria%20a%20exibi%C3%A7%C3%A3o%20das,de%20a%C3%A7%C3%B5es%20relativas%20%C3%A0%20Pol%C3%ADtica%2C) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias: aquisição de obra artesanal para exposição e aquisição de brindes institucionais, conforme ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jardim.

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 5 artesãos residentes e domiciliados no município de Jardim para produzirem artesanato que seja classificado como: artesanato tradicional ou arte popular e artesanato de referência cultural conforme a Portaria nº. 1007 – SEI, de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto poderá receber o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) pela produção artesanal que concorrer ao edital.

O valor total deste edital é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: recurso 29973-1, fonte 1 700 0000.

Sobre o valor total repassado pelo município de Jardim/MS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**

De 07 horas do dia 11/02/2025 até às 13 horas do dia 28/02/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Jardim/MS há pelo menos 2 (dois) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física; ou

II - Microempreendedor Individual (MEI)

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada artesão poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto, conforme descrição no anexo I.

Cada candidato poderá ser contemplado com no máximo R$ 5.000,00 mil reais, caso cumpra todas as etapas descritas no item 3 deste edital

**ETAPAS DE SELEÇÃO**

**ETAPAS OBRIGATÓRIAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

I - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

II- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| Publicação e divulgação do Edital | 11/02/2025 |
| Período de inscrições | 11/02/2025 a 28/02/2025 |
| Período de análise da Etapa de Seleção I (previsão) | 03/03/2025 a 07/03/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção I (avaliação de mérito) (previsão) | 10/03/2025 |
| Período para interposição de recurso (previsão) | 11/03/2025 a 14/03/2025 |
| Período de análise recursal (previsão) | 17/03/2025 a 19/03/2025 |
| Divulgação do resultado final da Etapa de I (previsão) | 20/03/2025 |
| Prazo para envio de documentação da Etapa de Seleção II  (previsão | 21/03/2025 a 27/03/2025 |
| Período de análise da Etapa de Seleção II (previsão) | 28/03/2025 a 03/04/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção II  (avaliação documental) (previsão) | 04/04/2025 |
| Período para interposição de recurso (previsão) | 07/04/2025 a 11/04/2025 |
| Período de análise recursal (previsão) | 14/04/2025 a 15/04/2025 |
| Divulgação do resultado final (previsão) | 16/04/2025 |
| Período de convocação dos aprovados | 17/04/2025 a 30/04/2025 |
| Assinatura do Termo de Recebimento de Obra Artesanal e entrega das peças (previsão) | 01/05/2025 a 31/05/2025 |

**INSCRIÇÕES**

**COMO SE INSCREVER**

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física no endereço: Rua Tenente Ary Rodrigues nº 515, CAT (Centro de Atendimento ao Turista) ou por e-mail : [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com), a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Duas fotografias de ângulos diferentes da produção artesanal que concorre ao edital. As fotografias devem ser feitas com nitidez e boa iluminação e enviadas em formato JPEG.

**Atenção!** É obrigatório que a produção artesanal venha gravada com a identificação do município e do estado produzido. ( Exemplo: “JARDIM/MS”)

**Atenção!** Opcionalmente, o candidato poderá acrescentar no formulário de inscrição um link aberto para um vídeo no Youtube onde a obra artesanal inscrita possa ser visualizada em destaque, com boa iluminação e sem interferências externas. Esse link não substitui as duas fotografias obrigatórias.

**Atenção!** Cada candidato pode efetuar uma única inscrição individual e pode inscrever uma produção que seja de sua própria autoria. Caso o artesão se inscreva mais de uma vez, será considerada somente a última a inscrição e somente a documentação que lhe foi anexada.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

1. pessoas negras (pretas e pardas);
2. pessoas indígenas;
3. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e assinar a autodeclaração correspondente (Anexos V e/ou VI).

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O artesão será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jardim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de entrega das peças artesanais**

O artesão terá o prazo de 30 dias, contados a partir do fim do período de convocação para entregar as produções artesanais, conforme previsto no item 3.2.

**ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa os projetos**

**ETAPA I (Avaliação Meritória)**: será realizada por Comissão de Seleção nomeada por ato do Prefeito Municipal de Jardim, a qual será publicada no Diário Oficial, sendo composta por 3 (três) membros. Todos os membros devem ser profissionais de reputação ilibada, renome e trajetória no campo das artes e reconhecimento da matéria em exame, com capacidade de julgamento e notório saber. Na formação, os selecionadores devem ser 02 (dois) representantes da sociedade civil e 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo Cidadania e Lazer. Essa Comissão realizará o registro de todas as suas atividades em ata.

**ETAPA II (Avaliação Documental):** será realizada por Comissão de Habilitação composta por 3 (três) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Habitação e Trabalho, designados pelo Secretário da respectiva secretaria.

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Recurso da etapa de seleção meritória**

O resultado provisório da etapa de seleção meritória será divulgado no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

Contra a decisão dessa etapa de seleção (avaliação de mérito), caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de formulário especifico em anexo e entregue por e-mail: [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com), ou de forma física no endereço: Rua Tenente Ary Rodrigues 515, CAT(Centro de Atendimento Ao Turista , que deve ser apresentado por meio no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita somente ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

**Avaliação documental**

**IMPORTANTE: Somente os agentes culturais selecionados terão obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.**

**Documentos necessários para habilitação**

O artesão responsável pelo projeto de produção artesanal selecionado deverá encaminhar nos prazos previsto no item 3.2, por meio de e-mail: [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com) ou de forma física no endereço: Rua Tenente Ary Rodrigues 515, CAT(Centro de Atendimento ao Turista) os seguintes documentos:

Se o artesão for pessoa física:

I – RG e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa

III - certidões negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais expedidas pel SEFAZ/M

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal onde o candidato reside;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – Comprovante de dados bancários em nome da pessoa física.

Se o agente cultural for pessoa jurídica (MEI):

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – cartão do MEI;

III – RG e CPF do artesão que concorre ao edital;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa

V - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais expedida pel SEFAZ/MS

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal onde o candidato reside;

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IV – Comprovante de dados bancários em nome da pessoa jurídica.

O candidato deve apresentar a documentação completa como pessoa física ou a documentação completa como pessoa jurídica.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o artesão esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos de produção artesanal.

**Recurso da etapa de Seleção Documental**

O resultado provisório da etapa de seleção documental será divulgado no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

Contra a decisão da fase de seleção (Avaliação Documental), caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com) ou de forma física no endereço: Rua tenente Ary Rodrigues 515, CAT( Centro de Atendimento ao Turista) no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, obedecendo-se a ordem de classificação por pontuação. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB

**ENTREGA DA PRODUÇÃO ARTESANAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Entrega da produção artesanal**

Finalizada a fase de habilitação, o artesão contemplado será convocado a entregar a produção artesanal contemplada neste edital nos prazos definidos no item 3.2.

A entrega das peças artesanais dos artesãos convocados deverá ser feita no prazo máximo definido no item 3.2. deste edital, a contar da data de convocação.

A entrega deve ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo lazer e Cidadania.

No ato de entrega, haverá a conferência por parte dos funcionários da Secretaria, que deverão atestar que a produção entregue corresponde à que foi avaliada assinando um termo de recebimento ao qual deve ser anexada uma fotografia dos itens recebidos.

Não será aceita peça danificada ou com notórias diferenças em relação à produção avaliada por meio deste edital.

Em caso de produção artesanal recusada, o autor será o único responsável por sua retirada das dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Habitação e Trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos e, prazo, os objetos poderão ser doados sem que isso implique em compensação financeira de nenhuma espécie.

**A Secretaria NÃO se responsabilizará, sob nenhuma hipótese:**

a) pelos custos de aquisição de matéria prima ou quaisquer outros custos envolvidos na confecção das peças artesanais selecionadas;

b) pelos custos de envio da produção artesanal selecionada para a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Habitação e Trabalho, dentro do prazo estipulado neste edital;

c) pelos danos que, por ventura, as peças selecionadas vierem a sofrer durante o seu transporte para a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Habitação e Trabalho.

**Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Recebimento das peças artesanais, o artesão receberá os recursos em conta bancária informada na etapa de habilitação, e o pagamento será feito em desembolso único.

Opcionalmente, para recebimento dos recursos, o artesão poderá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

A convocação para entrega da produção cultural contemplada e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como **expectativa de direito do artesão.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pmjcultura@hotmail.com e telefone 32511799.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Esporte Cultura Turismo Lazer e Cidadania do Município de Jardim.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção/avaliação do mérito cultural

Anexo IV - Termo de Recebimento de Obra Artesanal;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI– Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais destinados à aquisição de brindes institucionais, divididos nas seguintes categorias:

I - Artesanato em madeira;

II - Artesanato em osso;

III - Artesanato índigena;

IV - Artesanato - demais matérias-primas.

Entende-se por:

I - **Artesanato em madeira:** Produção de objetos decorativos ou utilitários a partir de madeira, como esculturas, móveis, utensílios domésticos, instrumentos musicais, ou itens de marchetaria. Muitas vezes, técnicas de entalhe e acabamento são utilizadas para agregar valor estético e cultural.

II - **Artesanato em osso: c**onfecção de peças a partir de ossos de animais, como bijuterias, talheres, ferramentas, esculturas, ou adornos. Esse tipo de artesanato geralmente tem uma forte ligação com práticas tradicionais e culturas indígenas ou rurais.

III - **Artesanato indígena:** Artefatos produzidos por comunidades indígenas, utilizando técnicas e matérias-primas locais, como fibras naturais, sementes, penas, argila, madeira, e pigmentos naturais. Esses objetos carregam simbolismo, histórias e representações culturais dessas comunidades.

IV - **Artesanato - demais matérias-primas:** Inclui peças feitas com uma ampla variedade de materiais, como tecido, papel, vidro, metal, plástico reciclado, fibras naturais (palha, sisal, algodão), pedras, ou outros elementos. Essa categoria abrange técnicas como crochê, trançado, cerâmica, mosaico, e reutilização criativa.

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

2.1 Cada artesão pode inscrever um conjunto de no mínimo 50 (cinquenta) peças artesanais de sua própria autoria. A produção deve ser classificada como artesanato de referência cultural conforme Portaria nº. 1007 – SEI, de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018

2.2. Serão aceitas inscrições de conjunto de peças artesanais feitas em linguagem tridimensional, por exemplo, por meio das técnicas: escultura, entalhe, modelagem; trançado. Poderá ser aceita a técnica reciclagem, desde que o artesão apresente conteúdo de referência cultural do MS e avançadas técnicas de acabamento.

2.3. Cada uma das 50 peças que compõem o conjunto inscrito deve ter dimensões inferiores a 50 cm e peso inferior a 1 kg.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PARA PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS** | **COTAS PARA PCD** | **QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS** | **VALOR MÁXIMO POR PROJETO** | **VALOR TOTAL DA CATEGORIA** |
| **CATEGORIA I -Artesanato em madeira** | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| **CATEGORIA II - Artesanato em osso** | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | R$5.000,00 | R$5.000,00 |
| **CATEGORIA III - Artesanato indígena** | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | R$5.000,00 | R$5.000,00 |
| **CATEGORIA IV - Artesanato - demais matérias-primas** | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R$5.000,00 | R$10.000,00 |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

(  ) Não pertenço a comunidade tradicional

(  ) Comunidades Extrativistas

(  ) Comunidades Ribeirinhas

(  ) Comunidades Rurais

(  ) Indígenas

(  ) Povos Ciganos

(  ) Pescadores(as) Artesanais

(  ) Povos de Terreiro

(  ) Quilombolas

(  ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

(  ) Mulher cisgênero

(  ) Homem cisgênero

(  ) Mulher Transgênero

(  ) Homem Transgênero

(  ) Pessoa Não Binária

(  ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

(  ) Branca

(  ) Preta

(  ) Parda

(  ) Indígena

(  ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

(    ) Sim

(    ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

(  ) Auditiva

(  ) Física

(  ) Intelectual

(  ) Múltipla

(  ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

(  ) Não tenho Educação Formal

(  ) Ensino Fundamental Incompleto

(  ) Ensino Fundamental Completo

(  ) Ensino Médio Incompleto

(  ) Ensino Médio Completo

(  ) Curso Técnico Completo

(  ) Ensino Superior Incompleto

(  ) Ensino Superior Completo

(  ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

(  ) Nenhuma renda.

(  ) Até 1 salário mínimo

(  ) De 1 a 3 salários mínimos

(  ) De 3 a 5 salários mínimos

(  ) De 5 a 8 salários mínimos

(  ) De 8 a 10 salários mínimos

(  ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

(  ) Não

(  ) Bolsa família

(  ) Benefício de Prestação Continuada

(  ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

(   ) Sim               (    ) Não

**Se sim. Qual?**

(   ) Pessoa negra

(    ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

**2. DADOS DO PROJETO**

**2.1 Título da(s) obra(s):**

**2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

( ) I - Artesanato em madeira;

( ) II - Artesanato em osso;

( ) III - Artesanato índigena;

( ) IV - Artesanato - demais matérias-primas.

**Informações sobre a peça artesanal**

**\*** Quantidade de peças:

**\*** Matéria-prima:

**\*** Técnica artesanal:

**\*** Tamanho (aproximado) de cada unidade:

**\***  Peso (aproximado) de cada unidade:

**\***  Fale brevemente sobre sua inspiração para a obra inscrita e/ou sobre o significado dela em sua comunidade:

**Declaro que estou enviando imagens para avaliação e que sou o único autor da (s) obra (s) inscrita (s) neste edital. Autorizo a Prefeitura Municipal de Jardim a fazer uso das imagens enviadas para divulgação do artesanato regional.**

Jardim, \_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Criatividade:** originalidade da obra, ou seja, seu autor optou por não imitar o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos embora tenha trazido elementos da cultura do MS | 20 |
| **B** | **Tradição:** uso de matéria prima e modo de fazer (técnica artesanal ou conjunto de técnicas) que é transmitido de geração para geração, que representa culturalmente o local/ comunidade onde foi criada a obra, destreza do artesão e cuidado com o acabamento | 40 |
| **C** | **Identidade:** a obra é associada à cultura regional em seus temas, ou seja, possui atributos e características culturais da região, por exemplo, o autor traz a iconografia de sua própria comunidade ou outros elementos culturais subjetivos que representam o Estado de MS | 40 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E MEI** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino e LGBT+ | 5 |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 1. ONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.

- Os critérios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, e A, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

- Considerando tanto as vagas de ampla concorrência quanto as cotas, serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Não alcançarem no mínimo 50 pontos na média final de pontuação;

III - Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IV- Considerando a Portaria n.º 1.007/2018-SEI, art. 19, §6º, será desclassificado o candidato que inscrever, por exemplo: “trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas; trabalho que segue moldes e padrões pré-definidos difundidos por matrizes comercializadas e publicações dedicadas exclusivamente a trabalhos manuais; trabalho que não prescinde de um processo criativo e efetivo; trabalho baseado em cópias, sem valor cultural que identifique sua origem”.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA ARTESANAL**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da matrícula funcional n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Habitação e Trabalho do Município de Jardim, declaro que recebi a produção artesanal inscrita no Edital de Chamamento Público nº 02/2025: Aquisição De Artesanato Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – Pnab (Lei Nº 14.399/2022), conforme dados abaixo relacionados:

**Descrição da obra:**

**Autor:**

**CATEGORIA**

( ) I - Artesanato em madeira;

( ) II - Artesanato em osso;

( ) III - Artesanato índigena;

( ) IV - Artesanato - demais matérias-primas.

**Título da(s) peça(s):**

**Número de peças/unidades entregues:**

**Técnica artesanal predominante:**

**Matéria-prima predominante:**

**Ano de confecção:**

Declaro que o material recebido corresponde ao material avaliado pela comissão de seleção e que foi entregue ser avarias ou defeitos.

Jardim, \_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital EDITAL 02/2025 – CHAMAMENTOPÚBLICO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA TURISMO LAZER E CIDADANIA.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO